



### JUSTIFICATIVA

O Contrato nº 066/2023 tem como objeto o aditivo do quantitativo de 10,60% ao CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, VISANDO À AMPLIAÇÃO DA ALA 02 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM, nos termos da Tomada de Preço Nº 001/2023-CMS.

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 14/05/2024 e a continuidade, se faz indispensável ao aditivo de quantitativo de valor 10.60% para continuidade do Contrato vigente.

Ante o pedido de manifestação da empresa quanto ao interesse de continuidade na prestação de serviços, nos termos do que fora pactuado no instrumento de contrato, a empresa se manifestou de maneira positiva, desde que atendido o que dispõe a cláusula IX, que trata do reajustamento de preço, previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

Vemos que nenhum princípio é absoluto a ponto de anular os demais. O princípio da anualidade deve harmonizar-se com os demais princípios existentes no ordenamento jurídico brasileiro, em especial os da eficiência, economicidade, o da continuidade do serviço público, do interesse público dentre outros.

Diante da necessidade em continuar atendendo a necessidade **dos serviços prestados, sendo a execução da obra de ampliação da Ala 02 da Câmara Municipal de Santarém**, justifica-se o presente aditivo de quantitativo de valor em razão do contrato vigente.

Logo, uma vez que existe a *“previsão ou indicação de recursos orçamentários”*, conforme documento anexo, aptos a identificar a verba que responderá pela despesa para o aditivo do Contrato, atendemos às exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, flexibilizando assim o princípio orçamentário.

Justifica-se, ainda, a presente solicitação de aditamento, a economia financeira, pois serão mantidos os preços praticados no exercício de 2024 e demais condições do supracitado contrato.

Santarém/PA, 03 de abril de 2024.

---

**SILVIO DOS SANTOS NETO**

Presidente da Câmara Municipal de Santarém